



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 477 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.889 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPIM BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 66, inciso V, da Lei Orgânica, RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 4º, §3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 “§ 3º Ressalvado o disposto nesta Lei Complementar, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Capim Branco regulamentar as questões inerentes à situação jurídica do MEI nesta Municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º - O Alvará de Funcionamento Provisório será emitido para os contribuintes que forem constituídos através do programa “Minas Fácil Virtual” da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou Programa Equivalente ou para contribuintes inscritos no Cadastro Econômico da Gerência da Receita Municipal, observadas as disposições da LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E FEDERAL.

Parágrafo único: O Alvará provisório terá validade de 06 (seis) meses.

Art. 2º Os interessados em obter o Alvará de Funcionamento Provisório deverão atender aos seguintes requisitos:

I – consulta de viabilidade devidamente aprovada, para os contribuintes que se constituírem através do Programa “Minas Fácil Virtual” ou Programa Equivalente;

II – inscrição Municipal;

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 477 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

III – Para os estabelecimentos localizados dentro do perímetro urbano:

a) manifestação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, autorizando o funcionamento do estabelecimento ou protocolo do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico nos casos em que a Lei Estadual exigir;

b) Para o exercício da atividade de hospedagem, o contribuinte deverá apresentar um laudo de instalação elétrica, que garanta a segurança contra incêndio, com a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART, devidamente quitada.

Parágrafo único: A concessão do Alvará de Funcionamento Provisório se dará após o recolhimento de todos os tributos incidentes, quando não isentos.

Art. 3º - Todos os requerimentos que não estiverem acompanhados da consulta de viabilidade do Programa "Minas Fácil Virtual" ou programa equivalente necessitarão do parecer da Secretaria Municipal de Fazenda autorizando localização.

Art. 4º O contribuinte deverá apresentar, até 15 dias antes do vencimento do Alvará Provisório:

I – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros/AVCB, quanto obrigatório;

II – Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, quando obrigatório.

Art. 5º - Ficam isentos do pagamentos das Taxas Municipais inerentes à instalação e funcionamento dos estabelecimentos inscritos como Microempreendedor Individual, bem como a renovação dos respectivos alvarás, conforme dispõe o art. 4º, §3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE
CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.26 16:19:44 -02'00'

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 477 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.890 DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 66, inciso XI, da Lei Orgânica, RESOLVE:

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade é a liberdade de ação administrativa, dentro dos limites permitidos em lei, ou seja, a lei deixa certa margem de liberdade de decisão diante do caso concreto, de tal modo que a autoridade poderá optar por uma dentre várias soluções possíveis, todas, porém, válidas perante o direito.

CONSIDERANDO que a lotação dos cargos no âmbito do Poder Executivo Municipal depende do interesse e necessidade da Administração, não podendo ser engessado a movimentação dos cargos quando não prevista a lotação específica no Edital do Concurso respectivo;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do princípio da eficiência na Gestão Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o ato administrativo de homologação de lotação de cargos públicos da área de educação publicado em 26 de dezembro de 2016.

Art. 2º - A lotação dos servidores públicos municipais será efetivada mediante ato do Chefe do Poder Executivo após análise de viabilidade logística realizada pela Secretaria Municipal onde aquele estiver vinculado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3,
cn=MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.26 16:14:11 -02'00'

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 477 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 114/2017

Dispões sobre Nomeação de Servidores para ocuparem cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 1.369/16 e nº 1371/16 e o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme as respectivas datas adiante especificadas,

Servidor (a)	Cargo/Função	Data de Nomeação
Cássia Helena Barbosa de Faria	Diretora	10/01/2017
Gisele Aparecida Mesquita Cunha	Diretora	10/01/2017
Adriane da Conceição Araujo	Diretora	10/01/2017
Claudinalva Alves Andrade Furtado	Vice-Diretora	10/01/2017
Rosely Cristina Duarte	Vice-Diretora	10/01/2017
Luciana Teodoro Flores Santos	Vice-Diretora	10/01/2017
Valdinéia Maria de Carvalho	Vice-Diretora	10/01/2017
Patrícia Gonçalves dos Santos	Vice-Diretora	10/01/2017
Assione Inês Azevedo	Coordenadora	18/01/2017

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ
A3, cn=MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.26 16:15:06 -02'00'



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 477 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 115/2017

Dispões sobre Nomeação de Servidores para ocuparem cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas no art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme as respectivas datas adiante especificadas,

Chefe de Setor de Gestão de Equipes e saúde da Família: Adão Alves Ribeiro Filho
02/01/2017.

Gerente de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Anyra Duarte Nascimento
23/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ
A3, cn=MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.26 16:15:59 -02'00'



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 26 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 477 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 116/2017

Informa sobre os locais de realização das provas do processo seletivo simplificado da secretaria de Educação Edital 001/2017.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais torna publico os locais destinados para a realização das provas do processo seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam definidos os locais abaixo relacionados para a realização das avaliações do dia 27/01/2017 às 14 horas,

ESCOLA ESTADUAL “FRANCISCO SALES” RUA ANTÔNIO DIAS, Nº 41 – CENTRO/CAPIM BRANCO

- ⇨ MONITOR DE ALUNOS (TRANSPORTE ESCOLAR)
- ⇨ SERVENTE ESCOLAR
- ⇨ SUPERVISOR PEDAGÓGICO

ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO “EMÍLIO DE VASCONCELOS COSTA” RUA ANTÔNIO DAHER, 40 – CENTRO/CAPIM BRANCO

- ⇨ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- ⇨ PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- ⇨ PROFESSOR DE APOIO
- ⇨ PROFESSOR DE SALA DE RECURSO
- ⇨ SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
DN: c=BR, st=MG, l=CAPIM BRANCO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3,
cn=MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO:18314617000147
Dados: 2017.01.26 16:16:52 -02'00'